



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Os serviços elétricos nas bombas (poços e estações) objeto deste processo atendem poços e estações que operam em ambientes altamente agressivos e sujeitos a abrasão devido à presença de areia nos poços. Esse cenário acelera o desgaste eletromecânico, tornando indispensável a realização de manutenções corretivas para assegurar o funcionamento pleno dos conjuntos motobombas.

A manutenção de peças de reposição é essencial para reparo ou substituição por desgaste, mantendo as bombas em condições ideais de uso. Os serviços preventivos e corretivos contribuem para a preservação dos equipamentos patrimoniais do SAAE.

Garantir o rápido reparo e disponibilidade das bombas sempre que necessário, assegurando a continuidade dos serviços de saneamento básico, essenciais para a população e o meio ambiente. Como os sistemas operam de forma ininterrupta, é vital prevenir colapsos que comprometam a operação do sistema.

A ausência desses serviços comprometeria o atendimento ao interesse público, devido à falta de pessoal especializado e equipamentos necessários para suprir as demandas internas do SAAE. Portanto, se faz necessário a execução de serviços e procedimentos preventivos, preditivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos equipamentos um adequado estado de conservação e durabilidade.

A contratação de uma empresa para os serviços elétricos nas bombas (poços e estações) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Dom Eliseu é essencial para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações, a segurança dos colaboradores e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade da contratação, visando assegurar o pleno funcionamento do SAAE e o atendimento adequado às demandas da comunidade.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

Requisitos Gerais;

Compatibilidade com os sistemas elétricos e hidráulicos existentes nos poços artesianos do município de Dom Eliseu.

Facilidade de instalação e manutenção dos equipamentos.

Material de fabricação resistente à corrosão, adaptado às características químicas da água e condições ambientais locais.

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

Considerando a natureza do objeto, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o prazo de contrato será pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O quantitativo dos produtos são estimados conforme a necessidade no decorrer de todo o ano de exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DESLIGAMENTO E ACIONAMENTO DE FUSÍVEIS DE ALTA TENSÃO MONOFASICA	UNIDADE	36
02	DESLIGAMENTO E ACIONAMENTO DE DIJUNTORES DE ALTA TENSÃO TRIFASICA	UNIDADE	70
03	MANUTENÇÃO ELETRICA DO SISTEMA DE PAINEL DE POÇOS ARTESIANOS	UNIDADE	40
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA COM RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA EM POÇO DE 4 POLEGADAS	UNIDADE	18
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA COM RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA EM POÇO DE 6 POLEGADAS	UNIDADE	24

V – Levantamento de Mercado



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

Realizamos busca em contratações similares, buscas em sítios eletrônicos especializados conforme preceitua o Art. 23, §1º inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Pesquisa de mercado:

Foi realizado buscas no mural de licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, conforme pesquisa no sítio eletrônico:

https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LICITACOES_ABAS_CTRL/

https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LICITACOES_ABAS_CTRL/

https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LICITACOES_ABAS_CTRL/

https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LICITACOES_ABAS_CTRL/

Em face da necessidade posta, o presente estudo volta-se à expressar que fora, num prisma inicial, discutido com a administração pública desta casa, sobre a necessidade da aquisição do objeto licitado, levando em consideração as condições geográficas adversas e restritivas do município, tendo em vista sobre a dificuldade de escoamento, recebimento de produtos, veículos, pessoas, materiais, etc.

Entendesse que tem a contratada tem que ter ciência das condições citadas a pouco, em virtude da grande necessidade do cumprimento do objeto do certame, como já foi justificado anteriormente.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

Os preços para a contratação foram baseados no mercado local, analisamos os valores praticados na região por empresas do mesmo ramo do objeto licitado e que foram contratadas pelo poder público, conforme foi demonstrado no item V deste Estudo Técnico.

É importante ressaltar que a especificidade do objeto a ser contratado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, a *empresa* que se enquadre nas características com a devida comprovação via documentação, e que supra as necessidades e demandas deste Órgão, pode ser contratada para a execução do serviço deste objeto, portanto, a empresa **G L NASCIMENTO, CNPJ 43.635.787/0001-70**, pode ser contratada



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

para a execução do objeto. O valor estimado para a contratação é de R\$ 59.700,00 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos Reais) para os 12 meses.

VII – Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta para os serviços elétricos nas bombas (poços e estações) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Dom Eliseu consiste na contratação de uma empresa, que será responsável pelos serviços elétricos nas bombas (poços e estações) necessários para a manutenção das condições poços e estações das instalações do SAAE. A solução abrange desde a seleção de produtos de **qualidade** até a **entrega** regular e o **suporte** técnico, garantindo que todas as etapas do processo estejam alinhadas com as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes. Além do que já foi mencionado, todo o processo deve estar de acordo com a Lei 14.133/21.

A solução proposta representa uma abordagem integrada e eficiente para os serviços elétricos nas bombas ao SAAE, alinhando-se às necessidades da autarquia e às exigências legais e técnicas. Ao garantir a qualidade, regularidade e conformidade dos serviços, esta solução contribui para o pleno funcionamento do SAAE e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Dom Eliseu.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Com base na Lei nº 14.133/2021 e nas características específicas da contratação em questão, justifica-se o não parcelamento dos serviços elétricos nas bombas (poços e estações) a serem adquiridos do mesmo fornecedor. A seguir, são apresentados os fundamentos técnicos e legais que embasam essa decisão:

A modalidade de licitação escolhida, Dispensa por Valor, aplica-se a contratações de baixo valor, conforme estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, serviços elétricos nas bombas (poços e estações) enquadra-se nessa modalidade, pois o valor total estimado para a contratação está dentro dos limites previstos para dispensa de licitação. A Lei permite que, nesses casos, a administração opte por uma contratação direta, simplificando o processo sem prejuízo aos princípios da administração pública.

Os serviços a serem adquiridos são serviços elétricos nas bombas (poços e estações), que possuem características complementares e são destinados ao mesmo fim: atender às necessidades básicas do SAAE. A aquisição de todos os serviços de uma única empresa garante. Os serviços uma única empresa permite a obtenção de economia de escala, uma vez que os serviços concentrados podem resultar em melhores condições de preço, descontos ou benefícios adicionais. Além disso, evita-se a fragmentação da contratação, que poderia gerar custos adicionais com múltiplos processos de compra, entregas separadas e maior complexidade na gestão contratual.

Com base nos argumentos apresentados e na fundamentação legal da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento dos serviços elétricos nas bombas (poços e estações). A contratação única de uma única empresa, por meio da modalidade de Dispensa por Valor (Art. 75, II), atende aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, garantindo o melhor



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

custo-benefício para a administração pública e o pleno atendimento das necessidades do SAAE do Município de Dom Eliseu.

IX – Resultados Pretendidos

Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no Título I deste Estudo, mormente no que diz respeito à suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Dom Eliseu.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Impacto Ambiental: Os serviços elétricos nas bombas (poços e estações) podem gerar resíduos sólidos, como embalagens plásticas, frascos de produtos químicos e outros materiais descartáveis, que, se não gerenciados corretamente, podem contribuir para a poluição do meio ambiente.

Medidas Mitigatórias: Priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos no SAAE, incluindo a separação, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

Incentivar o uso de refis ou embalagens de maior capacidade, reduzindo a quantidade de resíduos gerados.

A identificação dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigatórias são essenciais para garantir que os serviços elétricos nas bombas (poços e estações) seja realizada de forma sustentável e responsável. As medidas propostas estão alinhadas com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que priorizam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas. Dessa forma, o SAAE poderá garantir a qualidade dos serviços prestados à população de Dom Eliseu, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Com base na análise técnica e legal realizada neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conclui-se que a contratação de uma empresa para os serviços elétricos nas bombas (poços e estações) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Dom Eliseu é plenamente justificada e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades da autarquia. A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade.

A modalidade de licitação escolhida, Dispensa por Valor (Art. 75, II), é adequada ao objeto desta contratação, considerando o valor estimado e a natureza dos materiais a serem adquiridos. A aquisição dos itens de um único fornecedor, sem parcelamento, demonstra-se como a solução mais vantajosa para a administração pública, pois garante uniformidade na qualidade dos produtos, simplifica a logística e reduz custos operacionais. Além disso, a contratação única está alinhada ao princípio da economicidade, previsto no Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, ao evitar a pulverização de recursos e a realização de múltiplos processos licitatórios.

Os requisitos técnicos e legais estabelecidos para a contratação, incluindo a garantia de qualidade dos produtos, a conformidade com normas sanitárias e ambientais, e a adoção de práticas sustentáveis, asseguram que a solução proposta atenda às necessidades do SAAE de forma eficiente e responsável. As medidas mitigatórias propostas para os possíveis impactos ambientais reforçam o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Portanto, recomenda-se a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e a realização da contratação conforme proposto, garantindo o serviço contínuo e eficiente de serviços elétricos nas bombas (poços e estações) ao SAAE. Esta solução não apenas atende às demandas operacionais da autarquia, mas também reforça o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população de Dom Eliseu, a transparência na gestão dos recursos públicos e a adoção de práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Assim, conclui-se que a contratação é viável, necessária e alinhada aos princípios legais e técnicos que regem as contratações públicas, devendo ser implementada conforme as diretrizes estabelecidas neste ETP.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

Dom Eliseu/PA, 31 de março de 2025.

Estudo Técnico elaborado por:

FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico aprovado por:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU
ALÉCIO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE